



TRANSPARÊNCIA ELEITORAL
**MONITORAMENTO
ELEITORAL**
BRASIL 2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
SISTEMA POLÍTICO	2
SISTEMA ELEITORAL	4
ORGANIZAÇÃO ELEITORAL	6
DADOS DAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES	7
CORRIDA ELEITORAL.....	9
NOVAS REGRAS ELEITORAIS PARA 2022	10
CENÁRIO E PESQUISAS	12
PRÉ CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA	13
CONTEXTO NOS ESTADOS E SENADO FEDERAL	15

INTRODUÇÃO

O Brasil não tem registro em sua história, desde suas três décadas de redemocratização, de um ano eleitoral como este. Com uma pandemia afetando todos os setores da economia, política e sociedade, além da vida, somado à figura de um presidente fragilizado em sua posição de líder em 2022. Também esta será a primeira eleição em que não há coalizões em cargos proporcionais para deputados federais, estaduais e distritais, e com apenas um assento senatorial em disputa.

A eleição ao Palácio do Planalto é o centro das atenções. De forma que, as informações levantadas, organizadas e disponibilizadas pela Conferência Americana de Organismos Eleitorais Subnacionais da Transparência Eleitoral nesse documento têm como objetivo mostrar um panorama dos passos que definem essa eleição, assim como os candidatos importantes a serem observados. É um trabalho de levantamento de informações que nos permitem ver como o cenário e a eleição estão se desenvolvendo.

É um material que fornece a radiografia inicial dos eventos que levam à eleição do novo incumbente, cadeiras em disputa e a primeira lista daqueles que já declararam sua intenção de concorrer.

Há algum tempo, os estados em particular vêm ganhando importância em nível subnacional. Como resultado, a fim de completar esta publicação, também apresentamos dados gerais sobre as cadeiras em disputa nos estados e no Distrito Federal. Por fim, é apresentada a observação eleitoral, que esse ano terá um número recorde no país.

2

SISTEMA POLÍTICO

A República Federativa do Brasil é um país democrático de direito e funciona sob um sistema constitucional presidencialista. Conforme o artigo 1º de sua [Constituição Federal](#), a nação é fundada sobre as bases da soberania, cidadania, dignidade humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. Dessa forma, seu sistema político é apresentado de forma sucinta no quadro a seguir:

Características políticas essenciais	
Sistema legislativo-executivo	Presidencial
Legislatura	Congresso Nacional
Câmara Baixa	Câmara dos Deputados
Câmara Alta	Senado Federal
Divisão unitária ou federal do poder	Federal
Principais subunidades geográficas	Estados
Sistema eleitoral para a câmara baixa	Representação proporcional
Estrutura do Órgão judicial principal	Supremo Tribunal Federal (STF) Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Para a melhor compreensão do que de fato são os poderes constitucionais é feita breve descrição de cada um.

PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, que atua como Chefe de Estado e Chefe de Governo, e é o principal responsável pela administração pública. O presidente é eleito por uma eleição majoritária realizada a cada quatro anos e pode ser reeleito por até um mandato. O presidente em exercício é Jair Bolsonaro, filiado atualmente ao Partido Liberal (PL).

PODER LEGISLATIVO

O legislativo brasileiro é bicameral, composto pela Câmara dos Deputados (Câmara Baixa) e pelo Senado Federal (Câmara Alta). Juntos formaram o Congresso Nacional, com sede em Brasília. A Câmara dos Deputados foi projetada para refletir a população brasileira e conta com 513 deputados federais correspondentes aos 26 estados e o Distrito Federal. Os representantes são alocados de forma proporcional ao número de habitantes do ente federativo que representam, sempre respeitando o limite de 8 a 70 parlamentares por estado. O Senado Federal representa as unidades da Federação no campo legislativo. Os 26 estados têm três deputados cada, mais três senadores do Distrito Federal, totalizando 81 membros. Os senadores cumprem mandatos de 8 anos. Portanto, a cada eleição, se atualiza um ou dois terços de sua composição.

PODER JUDICIÁRIO

A função do Poder Judiciário é o de fornecer e garantir aos direitos individuais, coletivos e sociais, além de resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, possui autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal. O Brasil adota o sistema de unicidade jurisdicional, no qual apenas o Poder Judiciário pode, em caráter definitivo, interpretar e aplicar a lei em cada caso concreto, com o objetivo de garantir o direito das pessoas e promover a justiça.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

O mais alto órgão judiciário, com sede em Brasília, é composto por 11 ministros nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal. O STF exerce as funções do Tribunal Constitucional, mas também tem competência para o julgamento de recursos relativos à interpretação de normas constitucionais.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

Está localizado em Brasília e é composto por 33 ministros. É responsável por regular a aplicação das leis federais brasileiras. Oferece soluções claras para casos civis e criminais que não envolvem questões constitucionais ou de justiça especializada.

JUSTIÇA ESPECIALIZADA (TRIBUNAIS ELEITORAIS E MILITARES)

Está dividido em tribunais eleitorais e militares. Cada um tem um corpo de juízes que compõe a primeira instância, um colegiado regional representando a segunda instância e um tribunal superior em Brasília.

JUSTIÇA COMUM (FEDERAL E ESTADUAL)

O Judiciário Comum está dividido em esfera federal, que trata de procedimentos envolvendo questões da União, e esfera estadual, que é de competência dos estados. A Justiça Federal é composta por juízes federais de primeira instância e por 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs), como foros de apelação. A magistratura estadual também é composta por Juízes de Direito de primeira instância e Tribunais de Justiça de segunda instância, constituídos por desembargadores.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

É composto por 15 membros, juízes de diferentes tribunais, membros do Ministério Público, advogados e cidadãos comuns, cuja função é fiscalizar o judiciário e garantir sua autonomia.

4

MINISTÉRIO PÚBLICO

Enquanto instituição autônoma que não integra os três poderes, o Ministério Público defende os interesses e direitos dos cidadãos. Atua como agente da lei em processos civis e criminais e é titular de processos civis públicos envolvendo ações de interesse coletivo que tratam de temas como meio ambiente, patrimônio público e direitos de grupos étnicos e religiosos.

SISTEMA ELEITORAL

A autoridade eleitoral brasileira é desempenhada pela Justiça Eleitoral, que, apesar de pertencer ao Poder Judiciário, cumpre papel de Administrador Eleitoral. A Justiça Eleitoral (JE) é composta pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, Juízes Eleitorais e Comissões Eleitorais, e são responsáveis por toda a administração e operacionalização do processo eleitoral, trabalho organizacional e administrativo.

JUSTIÇA ELEITORAL

A JE brasileira possui atuação em três esferas: jurisdicional, na qual possui competência para julgar questões eleitorais; administrativa, em que é responsável pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos; e regulamentar, para elaboração de normas referentes ao processo eleitoral. Criada pelo Código Eleitoral de 1932, é composta pelo Tribunal Superior

Eleitoral, por 27 tribunais regionais eleitorais, sediados nas capitais dos Estados e no Distrito Federal; pelas juntas eleitorais e pelos juízes eleitorais. Esses órgãos têm sua composição e competência estabelecidas na [Constituição Federal](#) e no [Código Eleitoral](#).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

Está localizado em Brasília e é composto por 7 membros: 3 ministros do STF, 2 ministros do STJ e 2 advogados de reconhecido conhecimento jurídico indicados pelo STF e indicados pelo Presidente da República.

Suas principais responsabilidades incluem processar e decidir sobre o cadastro e cancelamento do registro de partidos políticos e candidatos à presidência e vice-presidência da República; decidir sobre recursos especiais e regulares contra decisões dos tribunais regionais; e solicitar o uso da força federal conforme necessário para fazer cumprir a lei, suas próprias decisões ou as dos tribunais regionais que o solicitarem. Também assegura que os votos sejam lançados e contados.

O papel do Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, que é encarregado de supervisionar a consistência dos serviços eleitorais em todo o país, é desempenhado por um dos Ministros do TSE.

Composição atual do Tribunal Superior Eleitoral			
Ministros Efetivos	Origem	Ministros Substitutos	Origem
Luiz Edson Fachin (Presidente)	STF	Cármem Lúcia Antunes Rocha	STF
Alexandre de Moraes (Vice-Presidente)	STF	Kassio Nunes Marques	STF
Enrique Ricardo Lewandowski	STF	André Luiz de Almeida Mendonça	STF
Mauro Luiz Campbell Marques (Corregedor)	STJ	Raul Araújo Filho	STJ
Benedito Gonçalves	STJ	Paulo de Tarso Vieira Sanseverino	STJ
Sérgio Silveira Banhos	JURI	Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro	JURI
Carlos Bastide Horbach	JURI	Vago	JURI

5

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS (TREs)

Poder eleitoral a nível estadual na Federação. Eles são encarregados de coordenar as eleições em nível estadual e distrital, e estão dispersos por todas as capitais estaduais brasileiras, bem como pelo Distrito Federal. Eles são compostos por sete juízes, incluindo um juiz do Tribunal Regional Federal, dois advogados escolhidos pelo Tribunal de Justiça e nomeados pelo Presidente da República, e dois juízes e juízes associados do respectivo Tribunal de Justiça estadual.

JUÍZES ELEITORAIS

Juízes de Direito de primeiro grau integrantes dos tribunais estaduais ou distritais federais têm entre seus deveres o processamento e julgamento de crimes eleitorais e comuns, com exceção daqueles que se enquadram na competência original do Tribunal Superior Eleitoral e dos

tribunais regionais eleitorais, e o uso de todos os meios legais à sua disposição para evitar irregularidades eleitorais. Cada juiz eleitoral tem autoridade sobre uma zona eleitoral, que é a área fisicamente definida pelo Estado, onde os eleitores são cadastrados e administrados pelo registro eleitoral. Dependendo de seu tamanho, a zona eleitoral pode consistir em múltiplos municípios ou apenas alguns.

JUNTAS ELEITORAIS

São os órgãos temporários da JE e estão compostos por um juiz de direito, que servirá como presidente da junta eleitoral, e dois a quatro cidadãos de má reputação. Eles supervisionam, entre outras coisas, a resolução de acusações e outros incidentes que são confirmados durante o processo de contagem e verificação. O Tribunal Regional Eleitoral responsável nomeia os conselhos eleitorais 60 dias antes das eleições.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Nas eleições municipais, os promotores eleitorais atuam na primeira instância da Justiça Eleitoral. Os tribunais eleitorais regionais são presididos por promotores públicos regionais. Eles são responsáveis pelas medidas tomadas contra os candidatos a governador, vice-presidente e senador, bem como pelos recursos das decisões judiciais de primeiro grau. O mais alto nível da hierarquia, o Procurador Geral Eleitoral, tem autoridade para participar do TSE e propor medidas contra os candidatos à presidência da República.

6

ORGANIZAÇÃO ELEITORAL

A JE organiza, fiscaliza e realiza as eleições regulamentando o processo eleitoral, examinando as contas de partidos e candidatos em campanhas, controlando o cumprimento da legislação pertinente em período eleitoral e julgando os processos relacionados com as eleições. O processo eleitoral é organizado pela JE, em nível municipal, estadual e federal. Na esfera federal, a JE possui como órgão máximo o TSE, com sede em Brasília. Em cada estado da Federação e no Distrito Federal há um TRE, bem como juízes e juntas eleitorais.

ZONA ELEITORAL

É uma região geograficamente definida dentro de um estado da federação, administrada por um cartório eleitoral chefiado por um Juiz Eleitoral. Tem como função centralizar e coordenar os eleitores domiciliados na localidade. Pode ser formada por mais de um município, ou apenas uma parte dele, dependendo do tamanho da população.

LOCAL DE VOTAÇÃO

São os espaços físicos onde se localizam as Seções Eleitorais.

SEÇÃO ELEITORAL

Cada Seção Eleitoral corresponde a uma sala do Local de votação e é composta por uma Cabine de Votação, ou seja, uma mesa com Urna Eletrônica e uma mesa composta por dois mesários e um presidente de mesa que tem a tarefa de identificar e autorizar o eleitor a votar.

DADOS DAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES

Em 7 de outubro de 2018, ocorreu o primeiro turno da 8ª eleição presidencial do país após a promulgação Constituição Federal de 1988. Os cargos de Presidente da República, Governadores (dos 27 estados), Senadores (81 em geral), Deputados Federais e Deputados Estaduais ou Distritais (número definido pelo sistema proporcional) estiveram em disputa.

Mais de 73 milhões de eleitores com registro biométrico regularizado votaram, o que significa que mais de 50% dos brasileiros estavam qualificados para votar, sendo que nacionais que vivem no exterior puderam votar nas embaixadas e consulados, apenas para o cargo de presidente.

Entre os desafios que estiveram presentes nesse processo de escolha estava o fato de que esta foi a primeira eleição financiada apenas com recursos públicos e doações de indivíduos. Também, no período pré-eleitoral, o que se viu foi um período de campanha mais curto, de apenas 45 dias, em que os meios digitais e eletrônicos ganharam grande importância nas estratégias de campanha, superando os meios mais tradicionais, como a televisão.

As últimas eleições presidenciais registraram os mais altos níveis de abstenção desde 1998, quando os votos nulos, os votos em branco e as abstenções foram contados. Os eleitores que não compareceram para votar estavam concentrados no Sudeste, seguidos pelo Nordeste. Isto é algo que pode ser repetido este ano.

Visto isso, em seguida são apresentados dados estatísticos relevantes das últimas eleições gerais, realizadas em 2018.

Quantidade de eleitorado no Brasil e Exterior com e sem biometria (%), 2018					
País	Eleitorado	Com biometria	Com biometria (%)	Sem biometria	Sem biometria (%)
Brasil	146.805.548	87.342.516	59,50%	59.463.032	40,50%
Exterior	500.727	20.582	4,11%	480.145	95,89%
Total Geral	147.306.275	87.363.098		59.943.177	

Fonte: TSE.

Quantidade de eleitorado por região e exterior com e sem biometria (%), 2018

Região	Eleitorado	Com biometria	Com biometria (%)	Sem biometria	Sem biometria (%)
Centro-oeste	10.747.116	8.683.521	80,80%	2.063.595	19,20%
Exterior	500.727	20.582	4,11%	480.145	95,89%
Nordeste	39.222.149	31.209.379	79,57%	8.012.770	20,43%
Norte	11.535.807	8.857.214	76,78%	2.678.593	23,22%
Sudeste	63.904.445	23.220.760	36,34%	40.683.685	63,66%
Sul	21.396.031	15.371.642	71,84%	6.024.389	28,16%
Total Geral	147.306.275	87.363.098		59.943.177	

Fonte: TSE.

Cruzamento de dados por gênero no Brasil e Exterior, 2018

País	Gênero	Quantitativo	Porcentagem (%)
Brasil	Feminino	77.047.366	52,30%
Brasil	Masculino	69.694.781	47,31%
Brasil	Não informado	63.401	0,04%
Total País		146.805.548	
Exterior	Feminino	292.531	0,20%
Exterior	Masculino	208.196	0,14%
Total País		500.727	
Total Geral		147.306.275	

Fonte: TSE.

8

Comparecimento e abstenção por região no Brasil, 2018

Região	Comparecimento	% comparecimento	Abstenção	% abstenção	Eleitorado apto
Centro-Oeste	6.703.604	75,70%	2.151.903	24,30%	8.855.507
Nordeste	33.112.784	81,45%	7.539.250	18,55%	40.652.034
Norte	9.438.893	79,26%	2.469.303	20,74%	11.908.196
Sudeste	47.697.498	73,70%	17.023.299	26,30%	64.720.797
Sul	16.724.175	76,78%	5.057.774	23,22%	21.781.949
Total Geral	113.676.954	76,85%	34.241.529	23,15%	147.918.483

Fonte: TSE.

Quantitativo e situação das candidaturas por região no Brasil, 2018

Região	Situação	Quantitativo	Porcentagem (%)
Centro-Oeste	Apto	3.158	89,39%
	Inapto	375	10,61%
Total Região		3.533	
Nordeste	Apto	5.778	88,11%
	Inapto	780	11,89%
Total Região		6.558	
Norte	Apto	4.147	88,16%
	Inapto	557	11,84%
Total Região		4.704	
Sudeste	Apto	9.796	90,29%
	Inapto	1.054	9,71%

Total Região		10.850	
Sul	Apto	3.157	92,53%
	Inapto	255	7,47%
Total Região		3.412	
Total Geral		29.057	

Fonte: TSE.

Comparescimento e ausência de mesárias e mesários por região no Brasil e no Exterior, 2018					
Região	Comparescimento	% comparescimento	Ausência	% ausência	Convocadas e convocados
Centro-Oeste	137.664	97,39%	3.690	2,61%	141.354
Nordeste	514.281	97,15%	15.097	2,85%	529.378
Norte	144.763	97,54%	3.647	2,46%	148.410
Sudeste	775.940	97,99%	15.907	2,01%	791.847
Sul	275.929	97,96%	5.742	2,04%	281.671
Exterior	4.020	98,72%	52	1,28%	4.072
Total Geral	1.852.597		44.135		1.896.732

Fonte: TSE.

Resultados consolidados para presidente, 2018				
Nome na urna	Partido	Coligação	Votos nominais	% votos válidos
Jair Bolsonaro	PSL	PSL / PRTB	49.277.010	46,03%
Fernando Haddad	PT	PT / PC do B / PROS	31.342.051	29,28%
Ciro Gomes	PDT	PDT / AVANTE	13.344.371	12,47%
Geraldo Alckmin	PSDB	PSDB / PTB / PP / PR / DEM / SOLIDARIEDADE / PPS / PRB / PSD	5.096.350	4,76%
João Amoêdo	NOVO	NOVO	2.679.745	2,50%
Cabo Daciolo	PATRI	PATRI	1.348.323	1,26%
Henrique Meirelles	MDB	MDB / PHS	1.288.950	1,20%
Marina Silva	REDE	REDE / PV	1.069.578	1,00%
Álvaro dias	PODE	PODE / PRP / PSC / PTC	859.601	0,80%
Guilherme Boulos	PSOL	PSOL / PCB	617.122	0,58%
Vera	PSTU	PSTU	55.762	0,05%
Eymael	DC	DC	41.710	0,04%
João Goulart Filho	PPL	PPL	30.176	0,03%
Total Cargo			107.050.749	

Fonte: TSE.

9

CORRIDA ELEITORAL

A corrida eleitoral começa bem antes do anúncio de candidaturas, ou mesmo, das convenções partidárias. Ela diz respeito, principalmente, às regras, organização e logística do pleito, desde o fim da última eleição, até o início da próxima jornada de eleições. Assim, são mostradas quais são as datas mais relevantes para a corrida eleitoral no país atualmente.

Datas importantes do calendário eleitoral	
Data	Evento
01/04/2022	Fim da janela partidária e do prazo de desincompatibilizações (Reforma Eleitoral de 2015, Lei nº 13.165/2015). Nova composição da Câmara: 161 deputados trocaram de partido e o Partido Liberal (PL) se tornou a legenda com maior bancada (com 73 parlamentares – antes da janela, eram 42). O Partido dos Trabalhadores (PT), é o segundo maior da Câmara, com 56 integrantes e o Progressistas (PP) está em terceiro lugar, com 50.
02/07/2022	Início das vedações a condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, como nomeação de servidores, transferências não programadas de recursos e realização de inaugurações e shows.
02/07/2022 - 05/08/2022	Convenções Partidárias - Prazo para os candidatos a cargos majoritários – Presidência e governos dos estados escolherem quem os acompanhará na chapa, para disputa.
06/08/2022	A partir desta data, as emissoras de TV e de rádio ficam proibidas de praticar as condutas previstas no artigo 45 da Lei 9.504, entre elas dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação.
15/08/2022	Prazo final para registro das candidaturas e entrega dos Planos de Governo
16/08/2022	Início das campanhas eleitorais. Data a partir da qual: <ul style="list-style-type: none"> • é permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet. • até 29 de setembro, os candidatos, partidos, federações e coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa - das 8h às 24h, podendo o horário ser prorrogado por mais 2 (duas) horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha. • até 30 de setembro, serão permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, atendidos os limites legais. • até 22h do dia 1º de outubro, poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas, passeatas ou carros de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos, observados os limites e vedações legais. • até 1º de outubro, os candidatos, partidos, federações ou coligações poderão utilizar, entre as 8h e as 22h, alto-falantes ou amplificadores de som nas suas sedes ou em veículos.
29/09/2022	Último dia para realização de debates no 1º Turno.
02/10/2022	Dia da Eleição: 1º Turno
07/10/2022 - 28/10/2022	Período para Propaganda Eleitoral no rádio e na TV no 2º Turno.
28/10/2022	Último dia para realização de debates no 2º Turno
30/10/2022	Dia da Eleição: 2º Turno

NOVAS REGRAS ELEITORAIS PARA 2022

Pontos chave do que é preciso saber sobre as regras e legislação eleitoral ao longo de cada período da corrida.

GERAIS

Quaisquer mudanças na legislação eleitoral destinadas a serem válidas para as próximas eleições devem ser aprovadas pelo Congresso Nacional e aprovadas ou colocadas em vigor até 2 de outubro de 2021 (1 ano antes das eleições).

Em 2017, foi decidido o fim das coalizões para os cargos proporcionais (deputados federais e distritais, deputados estaduais e conselhos municipais). A eleição de 2022 será a primeira eleição geral realizada sem que os partidos possam formar coalizões para cargos proporcionais. Assim, os votos atribuídos a um partido são contados individualmente, o que dificulta aos pequenos partidos a obtenção de assentos para seus candidatos.

ESPECÍFICAS

PEC 28/21 - aprovada em setembro de 2021, aguarda promulgação e faz as seguintes mudanças:

- incentivos para mulheres e candidatos negros: na eleição de 2022-2030, os votos para mulheres e candidatos negros serão duplicados através do cálculo da distribuição partidária e dos fundos eleitorais.
- fidelidade partidária: constitui uma decisão do TSE em que os membros federais, estaduais e do conselho que se demitem dos partidos que os elegeram, perdem seus assentos, exceto com o endosso do partido ou outros casos de justa causa especificados pela lei.
- acabam as posses em 1º de janeiro: os eleitos em 2026 terão novas datas de posse nos cargos. Em 2027, os governadores e prefeitos tomarão posse em 5 de janeiro; o presidente toma posse em 6 de janeiro.

PL 477/15 - foi vetado integralmente pelo Presidente Bolsonaro, porém, o veto foi levantado em 27 de setembro. Assim:

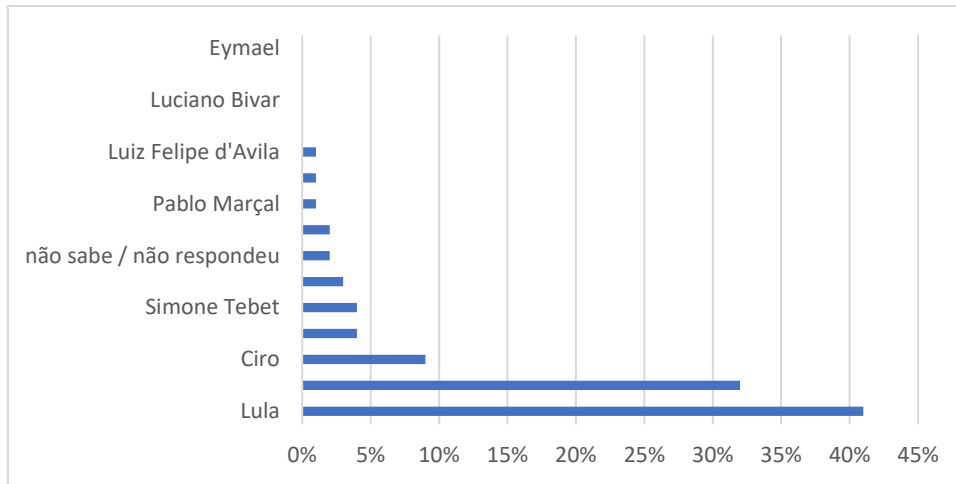
- permite a formação de associações partidárias. É um acordo diferente das coalizões, em que a aliança entre os partidos se limita ao período eleitoral.
- nas federações, a união dos partidos dura todo o mandato (4 anos) e visa unir forças para respeitar a regra da cláusula do desempenho eleitoral progressivo.
- durante este período, os partidos agirão como se fossem um só partido. Os partidos que decidirem deixar a federação serão punidos com a perda de fundos dos Fundos Partidários e Eleitorais, assim como com a proibição de formar coalizões nas duas próximas eleições.

PL 783/21 - está pendente da aprovação do Presidente Bolsonaro e limita a distribuição dos "lucros eleitorais". As "sobras" são as cadeiras que não foram preenchidas pela cota do partido e podem atualmente ser compartilhadas por todos os partidos participantes da eleição. A mudança proposta pelo PL 783/21 é que os excedentes só podem ser distribuídos a partidos que tenham alcançado um número mínimo de votos. Isto reduz o número máximo de candidatos que cada partido pode concorrer a assentos na Assembleia Legislativa: de 150% do número total de assentos em disputa para 100% mais um. Isto permite o registro de até 150% dos candidatos em estados onde o número de assentos na Câmara dos Deputados não excede 18 ou em municípios com até 100.000 eleitores.

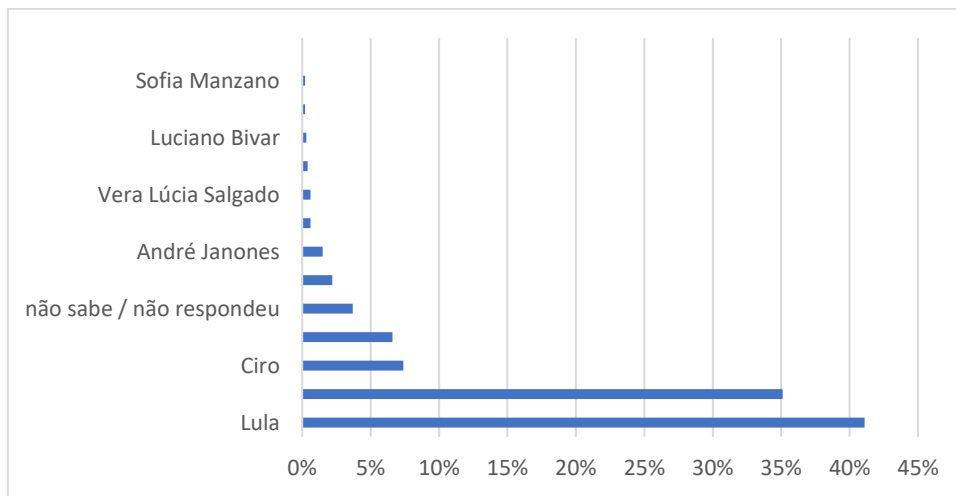
CENÁRIO E PESQUISAS

Aqui são apresentadas as últimas pesquisas de opinião a nível nacional divulgadas por institutos brasileiros.

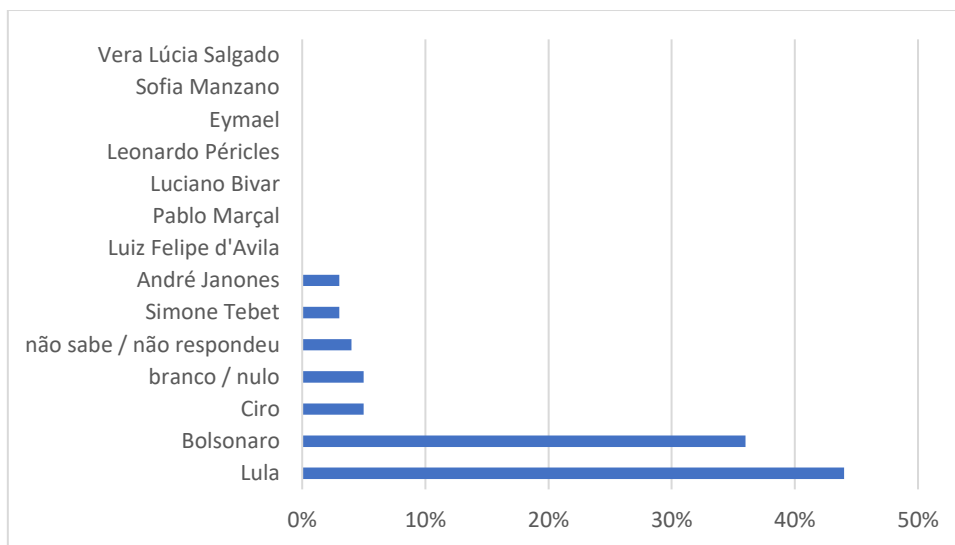
Intenção de voto para presidente FSB, 10/07/2022



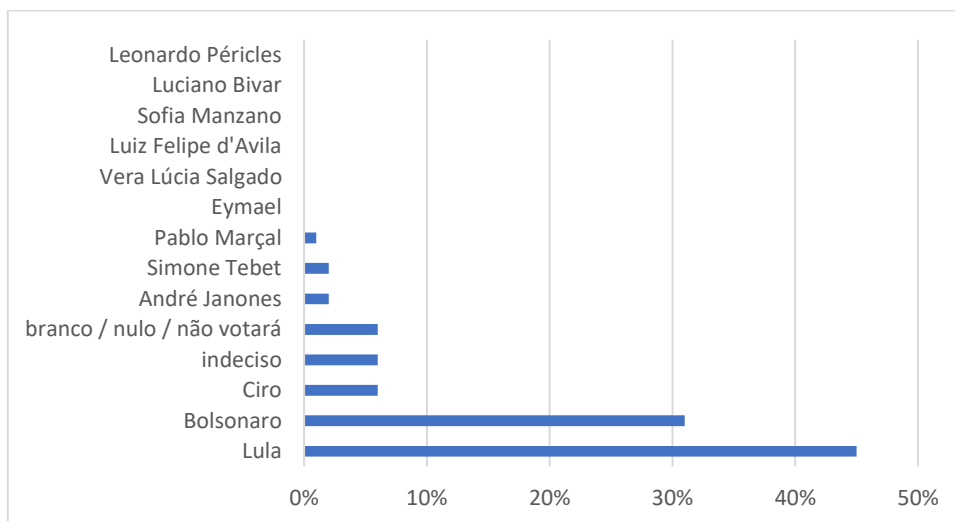
Intenção de voto para presidente Paraná Pesquisas, 05/07/2022



Intenção de voto para presidente Poderdata, 05/07/2022



Intenção de voto para presidente Genial/Quaest, 02/07/2022



Desde 1992, com o impeachment de Fernando Collor, a corrida presencial no Brasil tem se mostrado dividida entre dois candidatos, mesmo ao se considerar o cenário de primeiro turno. Sendo assim, as pesquisas até o momento dão a impressão de que a corrida se mantém entre Lula e Bolsonaro. Ambos são recebidos pelo eleitor com forte rejeição, apesar disso, eles estão bem à frente de outros candidatos potenciais nas urnas. Uma terceira via ainda não se mostrou consolidada.

PRÉ CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA

Recentemente, os partidos políticos começaram a realizar suas convenções partidárias. Nessas ocasiões, os candidatos à presidência da República são oficializados por seus partidários e a partir desse momento poderão registrar formalmente sua candidatura no TSE. Aqui são

apresentados os principais nomes à presidência da República do Brasil, já anunciados, e breve descrição de sua vida política.

JAIR BOLSONARO

O atual presidente passou a maior parte dos 30 anos de vida pública como deputado federal, mas sem uma atuação de destaque nas 7 legislaturas na Câmara dos Deputados. Elegeu-se Presidente da República com um discurso antipolítica, prometendo ser uma alternativa ao retorno do PT ao Planalto. Já foi filiado a oito partidos e desde 2019, quando rompeu com o Partido Social Liberal (PSL), está sem filiação partidária.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (PT)

Após recuperar seus direitos políticos por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que anulou as sentenças do juiz Sérgio Moro na Operação Lava Jato. A partir daí, Lula assumiu a estratégia da campanha do Partido dos Trabalhadores (PT) para 2022 sendo o candidato ao Planalto. Vem se mantendo na liderança das pesquisas, com projeção de liderança da corrida eleitoral no 2º turno em todos os cenários.

CIRO GOMES (PDT)

Ciro Gomes concorreu ao Planalto em 1998, 2002 e 2018, ficando em 3º e 4º lugar nas disputas. Hoje, o seu principal desafio é superar o desempenho de 2018, e reforçar a campanha do ‘nem Bolsonaro nem Lula’. Ele se esforça para que o eleitor veja nele a solução da chamada 3ª via. 14
Ciro tem sinalizado uma flexão em direção à centro-direita, se aproximando do ex-ministro da Saúde, Mandetta, cogitado para o cargo de Vice. Outro possível Vice é o radialista José Luiz Datena.

SIMONE TEBET (MDB)

É a única mulher na disputa ao cargo de presidente da República. Senadora em primeiro mandato pelo Mato Grosso do Sul, Simone é filha do antigo senador Ramez Tebet, que foi governador, ministro e presidente do Senado. Ela foi deputada estadual, vice-governadora e prefeita da cidade de Três Lagoas, na divisa do Mato Grosso do Sul com São Paulo. É formada em Direito e se destacou nacionalmente pela atuação na CPI da Covid, ao questionar os depoentes.

ANDRÉ JANONES (AVANTE)

É candidato à Presidência da República pelo partido no qual ocupa o cargo de deputado federal por Minas Gerais desde o ano de 2019. Ele é advogado e viralizou em redes sociais com uma série de vídeos sobre os caminhoneiros grevistas, em 2018.

LEONARDO PÉRICLES (UP)

Péricles iniciou sua militância política nos anos 2000, no contexto do movimento estudantil, tendo atuado como diretor da União Nacional dos Estudantes (UNE). Em 2011, juntou-se ao Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB). Em junho de 2013 foi uma liderança em ocupação e protestos em Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Em 2020, foi candidato a vice-prefeito dessa cidade.

PABLO MARCAL (PROS)

Ele é jurista, empresário e consultor. Se tornou conhecido por sua atuação como coach e *digital influencer*, além de ter publicado livros sobre desenvolvimento pessoal. Em janeiro, ele se tornou mais conhecido após a repercussão de um evento no qual levou um grupo de 32 pessoas em uma trilha não guiada em São Paulo, tendo se perdido e depois solicitando ajuda ao corpo de bombeiros, para poder retornar. Possui mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais.

CONTEXTO NOS ESTADOS E SENADO FEDERAL

Todos os brasileiros maiores de 16 anos podem votar, e desde 1988 cidadãos analfabetos estão autorizados a votar. A votação é obrigatória entre as idades de 18 e 70 anos. Em parte, como resultado, o Brasil tem desfrutado regularmente de uma participação de cerca de 70% nas eleições legislativas e presidenciais. Presidentes, governadores, e prefeitos devem receber a maioria dos votos em um primeiro turno ou enfrentar seu oponente mais forte em um segundo turno. Para a corrida ao Senado, os três candidatos com o maior número de votos ganham assentos.

No sistema eleitoral brasileiro, o Presidente da República, os governadores de estado, prefeitos e qualquer pessoa que os tenha sucedido ou substituído durante seu mandato podem ser reeleitos para um novo mandato, o que também se aplica ao Vice-Presidente da República, aos vice-governadores e aos vice-prefeitos. Os membros do Congresso (senadores, deputados e vereadores) podem ser reeleitos sem limitação.

Não há números modestos quando tratamos de eleições no Brasil. Em 2022, é esperada a participação de aproximadamente 150 milhões de eleitores. Há 28.000 candidatos para selecionar quem serão os ocupantes dos 1.627 cargos disponíveis entre:

15

Quantidade, cargos e descrição de funções		
Quantidade de vagas	Cargos	Descrição
1	Presidente	O Presidente da República é a mais alta autoridade na política brasileira, o chefe executivo do país. O presidente é eleito pelo sistema majoritário, com a possibilidade de uma votação. Em outras palavras, para vencer a eleição, ele deve obter mais de 50% dos votos válidos. Se ninguém conseguir alcançar este número no primeiro turno, os dois candidatos com mais votos avançarão para o segundo turno. Além disso, o Presidente da República pode ser reeleito apenas uma vez e permanecer no cargo por oito anos consecutivos. Depois disso, ele tem que deixar a vaga para outra pessoa - ele pode até candidatar-se novamente quatro anos depois, se quiser.
27	Governadores	Em nossa federação, o executivo do estado é chefiado pelos governadores. O executivo estadual tem assim uma função de articulação política em relação ao governo federal, mas também em relação aos municípios. O governador deve agir em vários aspectos. Ele deve representar o Estado em todas as suas relações, sejam elas legais, políticas ou administrativas. Ele também defende os interesses do Estado, que devem ser defendidos em conjunto com o presidente. Cada um dos 26 estados do Brasil (mais o Distrito Federal) tem um governador eleito e uma legislatura unicameral. Desde 1997, os governadores podem ser reeleitos para um segundo mandato. Os estados brasileiros estão ainda divididos em mais de 5.000 municípios (municipalidades), que são governados por prefeitos e conselhos.

27	Senadores	O Senador é um representante político eleito por sufrágio direto por um mandato de 8 anos. Um senador representa um estado - ou uma entidade federal - e constitui o órgão legislativo. Por exemplo, uma das funções de um senador é servir nas comissões do Senado, que podem ser temporárias ou permanentes. Suas funções podem ser legislativas, reguladoras, aprovação, avaliação e aprovação, entre várias outras competências.
513	Deputados Federais	O deputado federal é basicamente um representante eleito pelo povo para ocupar a Câmara dos Deputados, com poderes legislativos e de supervisão. Ele é responsável por propor, discutir e aprovar leis, que podem até alterar a Constituição. Ele também é o delegado federal que aprova ou rejeita as medidas provisórias propostas pelo presidente. Além disso, outra função do delegado federal é monitorar e controlar as ações do poder executivo. Para isso, eles entram em contato com o Tribunal de Contas da União (TCU), o órgão responsável pela avaliação do uso dos fundos públicos. Eles também podem solicitar informações às autoridades e aos ministros que são obrigados a fornecer informações. São os representantes federais que aprovam o orçamento da União. Esta é uma lei promulgada anualmente pelo Poder Executivo, detalhando as receitas e despesas do governo federal. Eles são eleitos a cada 4 anos por unidade da Federação e de acordo com o sistema proporcional, através de votação direta e secreta. O eleitor só pode votar nos deputados do seu estado.
1059	Deputados Estaduais	O deputado estadual é um representante eleito na Assembleia Legislativa e tem a responsabilidade primária de legislar no interesse do povo e de supervisionar o trabalho do governador. Ele é responsável por propor, complementar ou emendar projetos de lei que representem os interesses do povo, desde que eles não entrem em conflito com as regulamentações federais ou locais. As mesmas regras de mandato e de eleição utilizadas no caso dos Deputados Federais, é válida no âmbito estadual.

A seguir são apresentadas a quantidade de candidatos federais e estaduais/distritais a serem eleitos no país.

Quantidade de deputados federais & estadual/distrital (DF) por estado		
Estado	Federal	Estadual/ Distrital
Acre	8	24
Alagoas	9	27
Amazonas	8	24
Amapá	8	24
Bahia	39	63
Ceará	22	46
Distrito Federal	8	24
Espírito Santo	10	30
Goiás	17	41
Maranhão	18	42
Minas Gerais	53	77
Mato Grosso do Sul	8	24
Mato Grosso	8	24
Pará	17	41
Paraíba	12	36
Pernambuco	25	49
Piauí	10	30

Paraná	30	54
Rio de Janeiro	46	70
Rio Grande do Norte	8	24
Rondônia	8	24
Roraima	8	24
Rio Grande do Sul	31	55
Santa Catarina	16	40
Sergipe	8	24
São Paulo	70	94
Tocantins	8	24

No momento, os partidos políticos encontram-se em período de convenções partidárias nos estados e nacionais, em que ocorrerão os sorteios dos números dos candidatos. Os partidos têm o direito de manter os números a eles atribuídos nas eleições anteriores, assim como os candidatos à reeleição. Esta é a primeira vez que uma eleição tem federações partidárias, um sistema em que os partidos unidos são tratados como um só e, portanto, devem assim se manter por um mandato completo (quatro anos), e não apenas durante o período eleitoral. Três Federações já receberam aprovação no TSE, são elas:

Federações protocoladas junto ao TSE		
Nome	Data	Composição
Federação Brasil da Esperança (FE Brasil)	24/05/2022	Partido dos Trabalhadores (PT) Partido Comunista do Brasil (PCdoB) Partido Verde (PV)
Federação PSDB-Cidadania	26/05/2022	Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB) Cidadania
Federação Psol-Rede	26/05/2022	Socialismo e Liberdade (Psol) Rede Sustentabilidade (Rede)

17

As federações são sindicatos partidários em nível nacional, introduzidas pelo Congresso Nacional a partir de uma mini-reforma eleitoral. Tiveram sua criação através da [Lei Nº14.208/2021](#), depois, foram regulamentadas pela [Resolução Nº23.670/2021](#), do TSE. Em tese, o objetivo de sua formação é a de preparar o caminho para as fusões partidárias, reduzindo o número de partidos e contribuindo para um eventual aumento da governabilidade. Na prática, a lei ajuda aqueles pequenos partidos que têm dificuldades em ultrapassar as [cláusulas de barreira](#), a existir por mais tempo. Elas se diferem das coligações políticas, uma vez que devem existir por um período maior que o eleitoral e só permite a agremiação em nível nacional. Ao longo dos últimos anos, as coligações têm permitido aos partidos opositores em nível federal formar alianças nos estados. Com as federações, esta aliança não é mais possível. Como consequência, são esperados conflitos em algumas unidades federativas, entre partidos federados.

OBSERVAÇÃO ELEITORAL

NACIONAL

Pela primeira vez, o TSE criou um edital de chamamento amplo para que organizações nacionais se cadastrassem para participar das eleições, no papel de Missões de Observação Eleitoral (MOEs). Como resultado, oito entidades se manifestaram:

- Associação dos Advogados pela Democracia Brasileira (ABJD)
- Associação Nacional dos Advogados de Defesa Pública (NAPDA)
- Associação dos Juízes pela Democracia (AJD)
- Movimento Contra a Corrupção Eleitoral (MCCE)
- Associação de Estudos Superiores de Vitória (FDV)
- Transparência Eleitoral Brasil
- Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
- Universidade de São Paulo (USP)

Os resultados da certificação das entidades elegíveis em cumprimento à Resolução TSE Nº 651/2022 foram publicados na Portaria TSE nº 651/2022, em cumprimento ao art. Artigo 11 da Resolução TSE nº 23.678, de 17 de dezembro de 2021, I. A habilitação é válida até a entrega final do relatório da missão, que deve ser feita no prazo de 12 meses a contar do dia da jornada eleitoral observada, salvo se houver prorrogação da validade da missão.

As MOEs foram regulamentadas pela Resolução TSE Nº 23.678/2021. Em termos de mandatos nacionais, abrangem procedimentos sistemáticos de observação de eleições, realizados de forma independente por entidades oficialmente reconhecidas pelo TSE, organizações da sociedade civil ou instituições nacionais de ensino superior.

A formação de grupos domésticos que possam monitorar suas próprias eleições sem assistência externa é uma parte importante do desenvolvimento democrático. Também é crucial para a transparência, aperfeiçoamento e confiança no processo eleitoral. No Brasil, a figura do observador cidadão é muito recente e terá sua primeira experiência mais extensa, em 2022, uma vez que já houve uma missão de observação nacional, nas eleições municipais de 2020.

INTERNACIONAIS

O incentivo à participação de missões de observadores faz parte das melhores práticas internacionais e está de acordo com uma das recomendações de 2018 da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a Justiça Eleitoral brasileira.

Para esse ano, o TSE ampliou a quantidade de organizações que irão participar do pleito com missões de observação internacionais. Ademais da OEA, que já observou as eleições nacionais de 2018 e municipais de 2020, foram firmados acordos com o Parlamento do Mercosul (Parlasul) e a União Interamericana de Organismos Eleitorais (Uniore). Todas as entidades convidadas devem subscrever o Acordo de Privilégios e Imunidades, para garantir sua atuação durante o período dos seus mandatos.

COMENTÁRIOS FINAIS

Em virtude da proximidade das eleições a Transparência Eleitoral América Latina irá lançar novos monitores eleitorais, como forma de demonstrar seu compromisso com o avanço das boas práticas democráticas e apoiar o processo eleitoral brasileiro. O segundo volume trará informações e dados organização eleitoral, legislação relativa à observação eleitoral, detalhes sobre as organizações convidadas e outros. E o último volume da série versará sobre a etapa pós-eleitoral informando sobre processos de judicialização que possam existir, denúncias, candidaturas eleitas e nova composição política do país.

A Organização segue atenta aos próximos eventos relevantes do calendário eleitoral a exemplo do fim do período de nomeação de mesárias e mesários e apoio logístico das mesas receptoras de voto no exterior, e de toda a definição da infraestrutura dos locais que receberão essas mesas, sobretudo embaixadas e consulados; fim do período de nomeação das membras e dos membros das juntas eleitorais; fim das convenções partidárias; entre outros. De forma, a trazer as informações mais relevantes à nossa rede.